

## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo PAE nº 2024/737618

**Objeto:** Tratam-se os autos de solicitação de formalização de parceria entre o Estado do Pará, por meio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica - SECTET, e a Inspeção Salesiana Missionária da Amazônia - ISMA, gestora da Escola Salesiana do Trabalho, para oferta de educação socioprofissional a adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social.

**Fundamento legal:** Art. 31 da Lei nº 13.019/2014; Artigos 14 e 17 do Decreto Estadual nº 4.040/2024.

**Justificativa:** Diante do teor da manifestação do NUJUR/SECTET (seq. 48), bem como a manifestação técnica da CETEC/DETEC (seq. 51), manifesto-me pelo seguinte:

- 1- Caracterização da situação fática e enquadramento na hipótese do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014: Inspeção Salesiana Missionária da Amazônia - ISMA, gestora da Escola Salesiana do Trabalho

A Inspeção Salesiana Missionária da Amazônia (ISMA), entidade mantenedora da Escola Salesiana do Trabalho, é uma Instituição Confessional de Direito Privado, certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (antiga "Entidade Filantrópica"), com atuação histórica e contínua no Estado do Pará há várias décadas.

Durante sua trajetória, a ISMA consolidou reconhecida expertise na execução de projetos educacionais voltados à qualificação profissional, à educação tecnológica e à promoção social, estabelecendo parcerias estáveis e exitosas com diversas instituições públicas. Sua atuação é notabilizada especialmente pela oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio e de formação inicial e continuada, organizados segundo as diretrizes do Programa Jovem Aprendiz, do Governo Federal, e em consonância com a legislação nacional de Educação Profissional e Tecnológica.

Todas as ações educacionais realizadas pela ISMA são ofertadas de forma totalmente gratuita à população, complementando e potencializando as iniciativas estatais destinadas à educação e ao desenvolvimento econômico e social local e regional. Assim, a Instituição contribui decisivamente para o fortalecimento das políticas públicas, promovendo inclusão produtiva, cidadania e desenvolvimento humano.

A singularidade da prestação educacional proposta pela ISMA, associada à sua comprovada capacidade técnica, à reconhecida atuação filantrópica e à continuidade de projetos anteriormente desenvolvidos em parceria com o Estado, torna a competição inócua e contraproducente, não havendo, no caso, condições equivalentes de oferta entre possíveis organizações interessadas. A eventual submissão da parceria a chamamento público

prejudicaria a execução célere e eficaz dos objetivos públicos almejados, contrariando os princípios constitucionais da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

Nesse contexto, a singularidade da atuação da ISMA — consistente na expertise técnica, na infraestrutura instalada, na metodologia pedagógica consolidada e na especialização no atendimento gratuito a públicos em situação de vulnerabilidade — caracteriza a situação fática que justifica o enquadramento da parceria pretendida no inciso II do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014.

## 2- Razão da escolha da organização da sociedade civil:

A Escola Salesiana do Trabalho já desempenha atividades educacionais em parceria com o Estado do Pará desde o ano de 2021, por força do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2021, firmado com a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC). Essa cooperação institucional consolidou resultados exitosos na oferta de educação profissional e tecnológica à população, reforçando a integração das políticas públicas estaduais, conferindo à nova parceria pretendida amplo respaldo técnico e jurídico para sua formalização.

A ISMA vem consolidando uma atuação articulada e exitosa na oferta de cursos técnicos e de formação inicial e continuada, justificando-se o fomento às atividades pelos seguintes pontos:

- Experiência comprovada: atuação histórica de décadas no Estado do Pará, com a implementação de projetos de qualificação profissional e tecnológica, inclusive em parceria com órgãos públicos, voltados prioritariamente para públicos em situação de vulnerabilidade social;
- Capacidade técnica e operacional: ampla infraestrutura física, tecnológica e pedagógica, já instalada, apta a ofertar cursos técnicos e de formação inicial e continuada com qualidade reconhecida;
- Reconhecimento social: certificação como Entidade Beneficente de Assistência Social, que atesta a seriedade, a finalidade pública e a relevância social do trabalho desenvolvido;
- Resultados comprovados: execução exitosa de programas como o Jovem Aprendiz e de cursos de Educação Profissional e Tecnológica, com significativo índice de empregabilidade e inclusão social dos beneficiários;
- Oferta gratuita de cursos: todos os cursos ofertados no âmbito da parceria são disponibilizados de forma gratuita à população, ampliando o acesso à educação profissional de qualidade sem geração de custos para os participantes;
- Adequação à política pública: alinhamento da atuação da ISMA às diretrizes estaduais e federais de promoção da educação profissional, da inclusão produtiva e do desenvolvimento econômico e social sustentável.

Assim, a parceria proposta pela ISMA apresenta inequívoca vantagem para o interesse público, permitindo a execução de ações educacionais de alta qualidade e de forma totalmente gratuita para os beneficiários, em estrita conformidade com as finalidades institucionais da Administração Pública e com os princípios da eficiência, da economicidade e da inclusão social.

### 3- Justificativa do valor previsto no plano de trabalho:

O valor previsto no plano de trabalho, no montante total de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), justifica-se integralmente, uma vez que corresponde exclusivamente à cobertura dos custos de consumo de energia elétrica, estimados em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, durante o período de 17 (dezessete) meses de vigência da parceria.

Esclarece-se que os demais itens e atividades necessários à execução do objeto da parceria não implicarão repasses financeiros entre as partes, sendo que a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica (SECTET) assumirá a responsabilidade pela disponibilização de materiais pedagógicos, corpo docente e equipe técnico-administrativa qualificada, enquanto a Inspeção Salesiana Missionária da Amazônia (ISMA) fornecerá a infraestrutura física e tecnológica necessária e arcará com os demais custos operacionais.

Dessa forma, o aporte financeiro ora proposto revela-se proporcional, razoável e estritamente limitado ao mínimo necessário para assegurar a execução das atividades previstas, em estrita observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.019/2014.

Belém, 07 de maio de 2025.

*(assinado eletronicamente)*  
**VICTOR ORENDEL DIAS**  
Secretário de Estado – SECTET  
Decreto SN – DOE nº 36.071 de 18/12/2024